

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

**ARP Nº 158/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO Nº 2107/2024**  
**WCOMPRAS ID Nº 290697/290729**  
**ID (CIDADES): 2024.001E0700001.02.0003**

**PREÂMBULO:** Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG nº 17.640.30-9-ES, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **neste ato representado neste ato representada pela Gestora/Secretária Municipal do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, Srª MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº 784.894.477-78 e RG nº 433.357-ES, residente e domiciliada em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 003/2024**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa COMERCIAL SCHERRER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.511.084/0001-42, com sede na Rua Projetada, SN, Distrito de Garrafão, Itapemirim/ES, Cep 29.330-000, **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. EDSON WILSON SANTANA SCHERRER**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.355.017-06 e RG nº 961558 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Muqui, SN, Zona Rural, Itapemirim/ES, Cep 29.330-000, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

### 1- DO OBJETO:

**1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (sal iodado, leite condensado, leite tipo longa vida desnatado, entre outros) conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

**2 - DO PREÇO:**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

**3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitarem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice e IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;

4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 - Por razão de interesse público;

4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.

4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.

4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Afonso Cláudio, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

**8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.**

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1 - A entrega do objeto pelo fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, da seguinte forma:**

**9.1.1 - Alimentos não perecíveis:** deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Autorização de Fornecimento;

**9.1.2 - Alimentos percíveis:** deverão ser entregues no máximo 01 (um) dia útil a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

**9.1.3** - Os produtos serão requisitados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante.

**9.1.4** - O local de entrega será informado oportunamente na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal requisitante, através do setor competente.

**9.1.5.** - A entrega deverá ocorrer de Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, no horário de 07h00min às 15h00min.

**9.1.6** - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:

9.2.1 - **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 - **Definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até **02 (dois) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.5, até 02 dias úteis anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:**

**10.1 - O prazo de validade dos produtos não perecíveis desta Ata, serão de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de sua entrega.**

### **11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **11.1 - Compete a Contratada:**

11.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

11.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;  
Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ata;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no **item nº 9**, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

11.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

11.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.

11.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.13 - Participar, representante credenciado da empresa, em todas reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela Contratante.

### **11.2 - Compete a Contratante:**

11.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

11.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

11.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.

11.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

11.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

11.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.

11.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

11.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

21.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

21.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

21.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

21.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

21.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

21.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

21.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

21.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

21.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

21.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

21.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021

### **22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

22.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

22.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

22.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

22.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

22.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.

22.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.2 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

23.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

23.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de junho de 2024.

LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:1148  
6076769

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2024.06.05  
15:02:08 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

MARIA LUCIA  
MARTINUZO  
BASSI:7848944077  
8

Assinado de forma digital  
por MARIA LUCIA  
MARTINUZO  
BASSI:78489440778  
Dados: 2024.06.05 11:05:55  
-03'00'

**MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**ORGÃO GERENCIADOR**



**EDSON WILSON SANTANA SCHERRER- SÓCIO/ADMINISTRADOR**  
**COMERCIAL SCHERRER LTDA**  
**FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**Estado do Espírito Santo**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000158/2024**

**ANEXO I**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000158/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em face a realização do Pregão Eletrônico Nº 000003/2024.

**Pregão Eletrônico Nº 000003/2024**

**EMPRESA: COMERCIAL SCHERRER LTDA**

**CNPJ: 40511084000142**

**ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N - DISTRITO DE GARRAFAO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000**

**E-MAIL: agroscherrer@gmail.com**

**TELEFONE: 28992544914**

<b>LOTE - 00011 - CATMAT: 291893 - SAL IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 01KG CADA</b>							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
011	00042944	CATMAT: 291893 - SAL IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 01KG CADA	KG	5 ESTRELAS	30,000	2,790	83,70
<b>TOTAL</b>							83,70
<b>LOTE - 00018 - CATMAT: 312777 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G</b>							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
018	00042901	CATMAT: 312777 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395G (INGREDIENTES: LEITE E AÇÚCAR).	UN	DAMARE	800,000	7,100	5.680,00
<b>TOTAL</b>							5.680,00
<b>LOTE - 00032 - CATMAT: 445997 - LEITE TIPO LONGA VIDA DESNATADO, EMBALAGEM COM 1000ML CADA</b>							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
032	00042906	CATMAT: 445997 - LEITE TIPO LONGA VIDA DESNATADO, EMBALAGEM COM 1000ML CADA	UN	DAMARE	80,000	6,600	528,00
<b>TOTAL</b>							528,00
<b>LOTE - 00034 - CATMAT: 446019 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO,</b>							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
034	00042905	CATMAT: 446019 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS A, D E FERRO, EMBALAGEM COM 400 G CADA.	PCT	EUROLAT	159,000	16,000	2.544,00
<b>TOTAL</b>							2.544,00
<b>LOTE - 00044 - CATMAT: 459072 - CANJQUINHA AMARELA, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PACOTE 01KG CADA.</b>							
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
044	00042876	CATMAT: 459072 - CANJQUINHA AMARELA, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PACOTE 01KG CADA.	KG	DORICO	235,000	4,250	998,75
<b>TOTAL</b>							998,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000158/2024

LOTE - 00052 - CATMAT: 460263 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
052	00042890	CATMAT: 460263 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM PACOTE DE 01KG CADA.	KG	PRIMOR	700,000	5,800	4.060,00
<b>TOTAL</b>							4.060,00
LOTE - 00076 - CATMAT: 463697 - AZEITE EXTRA VIRGEM,							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
076	00042856	CATMAT: 463697 - AZEITE EXTRA VIRGEM, VIDRO C/ 500 ML - DE BOA QUALIDADE, COM GRAU DE ACIDEZ MÁXIMO 0,6%.	UN	VINCENZO	40,000	36,120	1.444,80
<b>TOTAL</b>							1.444,80
LOTE - 00104 - CATMAT: 472895 - ARROZ TIPO 1							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
104	00042854	CATMAT: 472895 - ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 05KG CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	BH	80,000	25,000	2.000,00
<b>TOTAL</b>							2.000,00
LOTE - 00111 - CATMAT: 603269 - AÇÚCAR CRISTAL							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	00042848	CATMAT: 603269 - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FARDO C/06 PACTS.	PCT	PAINEIRAS	120,000	18,950	2.274,00
<b>TOTAL</b>							2.274,00

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0011 0029 0043 0044 0045 0061	R\$ 14.253,01 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavo)	Foram registrados os preços de 06 (seis) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 153/2024  
MAXIMUS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI  
CNPJ Nº 27.353.640/0001-31

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001 0002 0005 0006 0013 0022 0024 0026 0036 0038 0060 0066 0067 0070 0074 0076 0077 0094 0096 0102 0103 0104 0106 0107 0108	R\$ 83.930,99 (oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos)	Foram registrados os preços de 25 (vinte e cinco) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 154/2024  
SIMONE KACIANO DE ARAUJO  
CNPJ Nº 11.234.029/0001-54

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0008 0009 0010 0016 0017 0037 0046 0049 0050 0059 0097	R\$ 19.144,60 (dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)	Foram registrados os preços de 11 (onze) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 155/2024  
TECIDOS BRAZÃO LTDA  
CNPJ Nº 18.524.389/0001-30

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0039 0055 0081 0082 0083 0086 0087 0088 0089 0090 0091 0092 0093 0095 0105	R\$ 68.977,00 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais)	Foram registrados os preços de 15 (quinze) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

**Protocolo 1335830**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 -**  
**WCOMPRAS ID Nº 290697/290729**  
**ID CIDADES Nº 2024.001E0700001.02.0003.**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2107/2024.**

**Órgão Gestor:** Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

**Validade:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de Imprensa Oficial do Município de Afonso Cláudio, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 157/2024 A4 COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 51.598.889/0001-91		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0015 0031 0038 0039 0040 0042 0043	R\$ 53.319,00 (cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais)	Foram registrados os preços de 07 (sete) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 158/2024  
COMERCIAL SCHERRER LTDA  
CNPJ Nº 40.511.084/0001-42

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
-------	------------------------	-------------

0011 0018 0032 0034 0044 0052 0076 0104 0111	R\$ 19.613,25 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)	Foram registrados os preços de 09 (nove) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 159/2024 MÁXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI CNPJ Nº 27.353.640/0001-31		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001 0002 0004 0012 0014 0021 0022 0027 0048 0049 0063 0073 0078 0079 0080 0084 0085 0087 0088 0089 0090 0091 0092 0093 0094 0095 0096 0097 0099 0103 0109	R\$ 89.675,46 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)	Foram registrados os preços de 31 (trinta e um) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 160/2024 SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 19.691.725/0001-00		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0028 0029	R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Maria Lúcia Martinuzo Bassi  
Gestora/Secretária Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Protocolo 1335860**

## Aracruz

### Resultado de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N.º 03/2024 Processo Eletrônico nº 15.571/2024

**OBJETO:** Alienação de bens imóveis consistindo em 02 (duas) glebas localizadas na área empresarial da Vila do Riacho - Aracruz/ES, tendo sua localização nas Rodovias ES-010 e ES-445, s/nº, sem existência de edificações ou benfeitorias no local.

O Município de Aracruz - ES torna público para conhecimento dos interessados que o certame em comento restou DESERTO.

Aracruz/ES, 07 de junho de 2024.

Gilvan Ribeiro Souza

Agente de Contratação - Servidor Designado

**Protocolo 1336433**

## Barra de São Francisco

### Dispensa de Licitação

#### RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004264/2024.

**Objeto:** Aquisição de material permanente (fogão e geladeira) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0028/2024, que tem o objeto em epígrafe.

**Empresa Habilitada e Vencedora:** LOJAS SIMONETTI LTDA - CNPJ: 31.743.818/0001-28, vencedora dos Itens no valor total de: R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pmbsf.es.gov.br](mailto:licitacao@pmbsf.es.gov.br), no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

IDCidades: 2024.012E0700001.09.0028

Barra de São Francisco -ES 07 de junho de 2024.

**LISLEI MOREIRA BATISTA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Protocolo 1336076**